



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Mat: 42-1
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAQUEIRA
APROVADO**

Em 1ª e 2ª discussão por
unanimidade dos presentes
em 18/05/2023.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023; MODIFICANDO OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 158 e 159, inciso I, do Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaqueira, que nos termos do piso salarial nacional constitucionalmente fixado através da Medida Provisória nº 1.172/2023, a partir de 1º de maio de 2023, passa a ser de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Modifica-se a tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 359, de 31 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Vencimento
CC – 1	R\$2.700,00
CC – 2	R\$1.950,00
CC – 3	R\$1.700,00
CC – 4	R\$1.500,00
CC – 5	R\$1.320,00

Art. 3º Reajusta-se os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento em Comissão de símbolo CC-5, modificando o quadro de pessoal comissionado detalhado na tabela anexa ao artigo 3º da Lei Municipal nº 359, de 31 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário de Finanças	01	CC – 1	R\$2.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Secretário da Câmara	01	CC – 1	R\$2.700,00
Coordenador de Controle Interno	01	CC – 4	R\$1.500,00
Diretor de Patrimônio	01	CC – 5	R\$1.320,00
Diretor de Protocolo Geral	01	CC – 5	R\$1.320,00
Diretor de Tecnologia da Informação	01	CC – 4	R\$1.500,00
Diretor do Arquivo Geral e dos Anais	01	CC – 5	R\$1.320,00
Diretor de Contabilidade	01	CC – 4	R\$1.500,00
Diretor do Prédio e Zeladoria	01	CC – 5	R\$1.320,00
Diretor de Segurança	01	CC – 4	R\$1.500,00
Assessor de Plenário	01	CC – 3	R\$1.700,00
Assistente Legislativo	05	CC – 5	R\$1.320,00
Assistente Parlamentar	01	CC – 2	R\$1.950,00
Assistente de Manutenção e Limpeza	01	CC – 5	R\$1.320,00
Assessor de Controle Interno	01	CC – 5	R\$1.320,00
Ouvidor Geral	01	CC – 4	R\$1.500,00

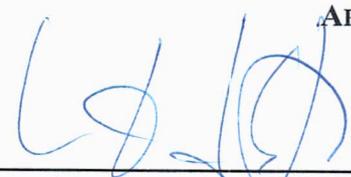
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro 2023.

Art. 5º Especificamente em relação à competência de maio de 2023, fica a Câmara Municipal de Jaqueira autorizada a incluir complemento salarial sobre os vencimentos dos servidores que estejam abaixo do valor do novo salário mínimo vigente a partir de 1º de maio de 2023, objetivando, de forma excepcional, alcançar o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 6º Esta Lei passa a vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 1º de maio de 2023.

Jaqueira (PE), 11 de maio de 2023.


ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara


LUÍS HENRIQUE DA SILVA BARROS
1º Secretário


ERIVALDO MANOEL DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a presente propositura à análise e apreciação meritória desse ilibado Plenário, objetivando readequar a realidade normativa do quadro de cargos comissionados desta Câmara Municipal ao novo salário mínimo nacional recentemente instituído pela Medida Provisória nº 1.172/2023, que passou a estabelecer o salário mínimo nacional de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

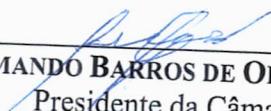
Desta feita, considerando que no quadro de pessoal comissionado desta edilidade os cargos comissionados de símbolo CC-5 encontravam-se no valor do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2023, imprescindível se afigura que com o reajuste deferido a partir de 1º de maio do corrente ano seja também readequada a realidade legislativa específica aplicável aos servidores vinculados a este Poder Legislativo, na medida em que o salário mínimo nacional é o valor mínimo abaixo do qual nenhum servidor público pode receber seus vencimentos.

É oportuno esclarecer que o reajuste ora operacionalizado incidirá exclusivamente nos cargos comissionados de símbolo CC-5, para adequá-los ao novo salário mínimo, portanto, não refletindo em aumento nominal ou percentual sobre quaisquer dos demais cargos constantes do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Por fim, é oportuno destacar que o artigo 5º da inclusa proposta legislativa traz em seu bojo autorização para garantir o alcance do salário mínimo vigente aos servidores lotados em cargos de símbolo CC-5 já no mês de maio, mediante abono pecuniário, com o intuito exclusivo de excepcionalmente admitir a complementação por abono em razão do provável pagamento dos vencimentos do mês em curso antes da efetiva sanção e publicação do presente projeto de lei.

Ante o esposado, considerando a relevância do projeto, sua correção técnica e legalidade, submetemos o mesmo ao crivo do plenário e das comissões, requerendo desde já que seja o mesmo analisado, discutido e aprovado pela unanimidade dos nobres pares.

Atenciosamente,



ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

LUÍS HENRIQUE DA SILVA BARROS
1º Secretário

ERIVALDO MANOEL DA SILVA
2º Secretário